



Deliberação CONSEMA 05/2011.
De 22 de fevereiro de 2011.
280ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Manifesta-se sobre o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas de Santa Bárbara.

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **delibera:**

Artigo 1º - Aprova o Relatório da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, favorável ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas de Santa Bárbara, elaborado pelo Instituto Florestal, instando que se cumpram as recomendações constantes desses documentos.

Artigo 2º - Reedita as recomendações constantes do Relatório, alterando a redação das de nºs 1e 2 e acrescentando as de nºs 5,6,7 e 8, conforme abaixo transcritas:

1. que a Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara implemente urgentes modificações na lei de uso do solo do município, de forma a ficar condizente com o zoneamento da unidade de conservação, a garantir a implementação do Plano de Manejo e, principalmente, a assegurar a integridade dessa unidade, inclusive em sua Zona de Amortecimento;
2. que sejam priorizadas ações de manejo e erradicação do *pinus* e da braquiária nas áreas da Estação Ecológica, assim como sua eliminação paulatina nas áreas de plantio da Estação Experimental;
3. que seja aprovada a condição de uso do fogo em pesquisas científicas, conforme previsto pelo Artigo 9º, Capítulo III, da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, mediante autorização prévia dos órgãos competentes;
4. que sejam removidas com urgência as cabeças de gado existentes dentro do perímetro da unidade de conservação;
5. que seja imediatamente instalado o Conselho Consultivo da unidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

6. que a Câmara de Compensação Ambiental da SMA destine a essa unidade os recursos provenientes da compensação ambiental referente ao licenciamento da ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas, de responsabilidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO;
7. que o DER avalie a possibilidade de alterar o traçado da estrada levando-o para fora dos limites da unidade ou, alternativamente, que essa estrada estadual de terra que corta a unidade seja transformada em Estrada-Parque nos termos do Decreto Estadual 53.146/2008;
8. que a ARTESP instale sinalização e radares e implemente outras medidas que visem à proteção da fauna.

Bruno Covas Lopes
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF